

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2013**

*Modifica dispositivos da Instrução Normativa nº 001/2004, que dispõe sobre as condições e os procedimentos necessários ao cumprimento do Decreto Distrital nº 018/ 2004.*

*O ADMINISTRADOR GERAL do DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis 10.403/89 e Lei 11.304/95, com suas alterações posteriores, visando o cumprimento do disposto no Decreto Distrital nº 018/2004, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 06 /02/04,*

### **RESOLVE:**

- I- *Dar nova redação aos dispositivos da Instrução Normativa Nº 001/2004, que abaixo indica:*

#### **“ DO RECONHECIMENTO DA NÃO-INCIDÊNCIA DA TPA**

12. ....

*b) no caso de empregado de empresa contratada pela Administração Distrital, a solicitação deverá ser feita pelo representante da empresa, informando o número do contrato firmado ou documento substituto e o local de alojamento, anexando cópia da CTPS anotada e da certidão de bons antecedentes, do (s) solicitado(s), sem prejuízo da apresentação **mensal**, junto ao setor de controle migratório da Administração Distrital, da prova do recolhimento do INSS ou FGTS;*

#### **SEDE:**

DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA  
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil  
CEP: 53.990-000. Pabx: [81] 3619.0800 - Fax: [81] 3619.0801. CNPJ 40.817.926/0001-99  
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

#### **ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:**

Rua Dona Maria César, 68 - Bairro do Recife - Recife-PE - CEP: 50.030-140.  
Pabx: [81] 3182.9600 - Fax: [81] 3182.9658

14. Para o reconhecimento da não-incidência da TPA e enquadramento na hipótese legal de **pessoal a serviço de pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou sediadas no Distrito**, caberá ao tomador dos serviços, observando o disposto no § 2º, “a” e “b”, do art. 9º, do Decreto Distrital, protocolar solicitação informando o local de alojamento e juntando, cópia da identidade do solicitado; prova do vínculo da prestação dos serviços; prova da inexistência de antecedentes criminais; e firmar Termo de Responsabilidade e Compromisso, sem prejuízo da obrigação de apresentar, **mensalmente**, junto ao setor de controle migratório, prova do recolhimento do INSS ou FGTS, no caso de contrato de trabalho.

15. Para o reconhecimento da não-incidência da TPA e enquadramento na hipótese legal de **parente consanguíneo ou afim, até o 2º grau, de residente, conforme mencionado no Código Civil Brasileiro**, caberá ao residente regular, protocolar solicitação em formulário-padrão da Administração, juntando cópia da sua identidade civil e do documento que comprove o parentesco ou a afinidade, qual seja:

16. Para reconhecimento da não-incidência da TPA e enquadramento na hipótese legal de **Cidadão Noronhense**, caberá ao interessado juntar, ao requerimento, cópia do título, RG e CPF concedido pelo Conselho Distrital.

17. ....

17.6. Será indeferido o pedido de realização de pesquisa ou cancelada a autorização dada pelo DEFN, nas seguintes hipóteses:

.....  
c) realização de qualquer forma de pesquisa na APA e PARNAMAR de Fernando de Noronha sem a competente licença do IBAMA/ICMBIO e sem aprovação do DEFN;”



*II- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.*

*III- Revogam-se as disposições em contrário.*

***Fernando de Noronha, 29 de outubro de 2013***

***ROMEU NEVES BAPTISTA***  
***ADMINISTRADOR GERAL***

**SEDE:**

DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA  
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil  
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800 - Fax: (81) 3619.0801. CNPJ 40.817.926/0001-99  
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

**ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:**

Rua Dona Maria César, 68 - Bairro do Recife - Recife-PE - CEP: 50.030-140.  
Pabx: (81) 3182.9600 - Fax: (81) 3182.9658

